



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

LEI MUNICIPAL Nº 4067, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de 2021 a 2024.

Autor Vereador: Todos os Vereadores

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados para a próxima legislatura, em R\$ **18.315,00** (dezoito mil, trezentos e quinze reais), R\$ **5.720,00** (cinco mil, setecentos e vinte reais) e R\$ **6.870,00** (seis mil, oitocentos e setenta reais) respectivamente, os subsídios a serem pagos mensalmente ao **Prefeito, ao Vice Prefeito e Secretários Municipais**, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, conforme estabelece a Constituição Federal Brasileira em seus artigos 29, 29-A e a Lei Complementar nº 101/2000 nos artigos 19 e 20.

Art. 2º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, serão alterados na mesma data, com percentual idêntico concedido aos servidores municipais por ocasião de aumento salarial, independente de lei específica.

Art. 3º - Sobre os subsídios incidirá o desconto do imposto de renda retido na fonte, observadas as disposições da legislação federal pertinente.


Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 06 de agosto de 2021


HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.


JERONIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração